



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DERESOLUÇÃO Nº 008/2004**  
(Autoria da Mesa Diretora)

**AUTORIZA A MESA DIRETORA A CONTRATAR  
ASSESSORIA JURÍDICA PARA DEFESA DE ATOS DA  
CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu, Vereador Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar pessoa física ou jurídica, com especialização em matéria constitucional e administrativa, para defender a Câmara Municipal de Lavras em ação popular em que ela figura como parte.

Parágrafo único – O valor da contratação não poderá atingir o valor limite de que trata o art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo ser ainda precedida apresentação dos documentos comprobatórios da habilitação e de minuta de contrato.

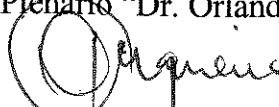
Art. 2º - A contratação deverá envolver a defesa dos atos da Câmara Municipal em relação a subsídios de vereadores junto ao Tribunal de Justiça e, se o caso, recursos à instância superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

- 1.1-0103100012001-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- 1.1-0103100012001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Orlando Haddad”, em 8 de setembro de 2004

  
**Paulo Antônio Cerqueira**  
Presidente

  
**Alvaro Eustáquio Pedrosa**  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Publicado em:

15/09/04

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Retirado do Seguão em:

23/09/04